Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 627/2024
Data: 02/04/2024 - Horário: 10:28
Legislativo - PC 17/2024

# COMISSÃO DE SAÚDE

## Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024

### Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024, de autoria do vereador Marcílio Magela de Souza, pretende instituir, no município de Pará de Minas, prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizem bolsa de colostomia.

Neste sentido, compete a esta Comissão, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, manifestar-se sobre assuntos inerentes à saúde em geral, política e sistema de saúde, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, e, ainda, sobre a organização institucional da saúde no Município de Pará de Minas.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 17/2024 aborda tema bastante importante e inerente, principalmente, ao cuidado da saúde, que por sua vez é matéria de competência legislativa concorrente, conforme já mencionado pela douta Procuradoria desta Casa e reafirmado no parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Sob o aspecto da iniciativa, acompanhamos o entendimento exposto no Parecer Jurídico e não há que se falar em vícios.

Ademais, o objetivo do projeto de lei é instituir prioridade nas filas de bancos, em casas lotéricas e em supermercados, como também a disponibilidade de assentos de prioridade pelas concessionárias de transporte coletivo, para as pessoas que estejam realizando um ou mais dos referidos tratamentos e mediante comprovação por atestado médico. É consentâneo dizer que os tratamentos são desgastantes e por vezes dificultam tarefas diárias do paciente, razão pela qual o Poder Público deve buscar medidas que garantam a igualdade de tratamento e a dignidade da pessoa humana, que são direitos encartados no texto constitucional.

Neste sentido, conforme já destacado pela Procuradoria Jurídica, existem normas em âmbito federal, estadual e municipal que conferem direitos a essas pessoas, sendo a presente proposição uma suplementação, de forma a garantir a ampliação desses direitos.

**Conclusão**

Diante do exposto, observada a relevância do projeto, e não havendo qualquer impedimento, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, os membros desta Comissão opinam pela regular tramitação deste projeto de lei.

Nos termos do art. 71, parágrafo único do Regimento Interno, somos pela aprovação da matéria, estando o projeto de lei apto a ser discutido e votado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de setembro de 2024.

Vereador Carlos Roberto Lázaro
Presidente da Comissão de Saúde

Vereador Cléber Gonçalves
Vice-Presidente da Comissão de Saúde

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Relator da Comissão de Saúde